



CONTRATO Nº 176/2022 FME

Termo de contrato, conforme em objeto, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº, 30.968.535/0001-11, aqui representado pelo Secretário de Educação o Sr. **RENAN IURY MENDES BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.489.345-05, residente e domiciliado no Loteamento Aldeman Freitas, Nº 207, Centro, Anguera BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADILSON MURITIBA E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 86.700.267/0001-07, com endereço comercial na Avenida Sampaio, Nº 152, Centro, 44.001-575, Feira de Santana BA, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente, em consonância com a lei federal 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cuja condição são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO para atender a Escola Municipal Felipe dos Santos Costa, desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica estipulado para este contrato o valor de R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), conforme a quantidade de produtos efetivamente entregues e atestados.

Parágrafo 1º - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato será reajustado se motivo houver conforme acordo formal previamente celebrado entre as partes. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período de 27/05/2022 à 27/07/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE	0204	Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	2016	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 6.4 Oferecer a **CONTRATADA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Observar fielmente as cláusulas e condições por força deste instrumento;
- 7.2 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Fundo Municipal de Educação, o Sr. RENAN IURY MENDES BRITO, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA CLAUSULA PENAL

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento do valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para Sr. RENAN IURY MENDES BRITO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo Sr. RENAN IURY MENDES BRITO, bem como ao Processo Administrativo Nº 178/2022 e Dispensa de Licitação Nº 124/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do direito administrativo e constitucional.

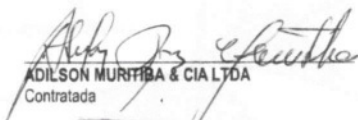
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Feira de Santana, Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, afim de que possa surtir os efeitos legais.

Anguera - Bahia, 27 de Maio de 2022

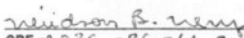

Renan Iury Mendes Brito
Secretário Municipal de Educação
Decreto Individual Nº 005/2021

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário de Educação
Contratante


ADILSON MURITIBA & CIA LTDA
Contratada

ADILSON MURITIBA & CIA LTDA

Testemunhas:


CPF nº 036.096.061-30

CPF nº 009.682.695-02

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 27 de Maio de 2022


THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA



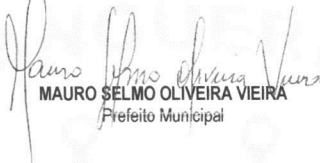
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos



EXTRATO CONTRATUAL

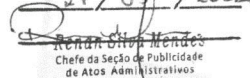
CONTRATO Nº	176/2022 FME
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	ADILSON MURITIBA & CIA LTDA
VALOR	R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	27/05/2022 à 27/07/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo Nº 178/2022 e Dispensa de Licitação Nº 124/2022
OBJETO	Aquisição de FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO para Escola Felipe dos Santos Costa, desta municipalidade.

Anguera - Bahia, 27 de Maio de 2022


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL

27 / 05 / 2022


Renan Cláudio Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADILSON MURITIBA & CIA LTDA
CNPJ: 86.700.267/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:33 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **8E13.DD6D.B86A.00C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222010544

RAZÃO SOCIAL ADILSON MURITIBA & CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 038.923.951	CNPJ 86.700.267/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 72847

CONTRIBUINTE:	ADILSON MURITIBA E CIA LTDA EPP
ENDEREÇO:	AVENIDA SAMPAIO, 148 - CENTRO
CNPJ/CPF:	86.700.267/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	51.552-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	4.445-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/04/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	28/06/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:**07068e4ddcfd41ff76f3773f5f43ffaa**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.700.267/0001-07

Razão Social: ADILSON MURITIBA E CIA LTDA ME

Endereço: AV SAMPAIO 152 TERREO / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-584

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202345473286276

Informação obtida em 26/05/2022 12:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON MURITIBA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.700.267/0001-07

Certidão n°: 13403294/2022

Expedição: 29/04/2022, às 17:42:43

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON MURITIBA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.700.267/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.